



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1H, Sala 1H50 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4395 - www.ppghis.inhis.ufu.br - ppghis@inhis.ufu.br



PORTARIA PPGHI Nº 3, DE 02 DE ABRIL DE 2019

A Coordenadora em exercício do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Uberlândia, Profa. Dra. Ana Paula Spini, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as recomendações da PROPP quanto à necessidade de melhoria da estrutura do programa, da sua produção acadêmica e da sua inserção no âmbito da UFU, da região e em nível nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar os trabalhos de preenchimento da Plataforma Sucupira;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de avaliação periódica e sistemática do Programa de Pós-graduação em História da UFU;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as ações da Coordenação para promover a melhoria da qualidade dos indicadores qualitativos do Programa de Pós-graduação em História da UFU;

CONSIDERANDO o Art. 323,I do Regimento Geral da UFU, que dispõe sobre os atos ordinatórios;

RESOLVE:

Designar membros para compor Comissão Permanente de Avaliação e Planejamento do Programa de Pós-graduação em História, assim constituída:

Art. 1º. Designar como membros da Comissão: Prof.ª Dr.ª Ana Paula Spini, Prof.ª Dr.ª Ana Flávia Cernic Ramos, Prof.ª Dr.ª Mara Regina do Nascimento, Prof. Dr. Gilberto César de Noronha e a Técnica-administrativa Josiane Braga Soares;

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo/pela Coordenador/a do Programa de Pós-graduação em História;

Art. 3º. É atribuição da Comissão assessorar o Coordenador no preenchimento da Plataforma Sucupira, realizar a periódica e sistemática avaliação e planejamento do Programa de Pós-graduação em História;

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar ao COLPPGHI, ao final de cada ano letivo, relatório de avaliação do Programa de Pós-graduação acompanhado de uma proposta de planejamento para o ano seguinte,

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.



02/04/2019, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1138324** e o código CRC **30A0F8BB**.
